



PERGUNTAS FREQUENTES: Questões Específicas das Tipologias

Tipologia 1: Janelas eficientes

1. Onde posso obter as janelas eficientes que possuem etiqueta CLASSE+?

R.: No âmbito do programa Fundo Verdes de Apoio às Famílias da Câmara Municipal de Cascais, é elegível a substituição de janelas menos eficientes por janelas mais eficientes que possuam classe energética igual a "A" conforme classificação CLASSE+ (<https://www.classemais.pt/>).

Uma forma de identificar fornecedores/instaladores que estejam inscritos na plataforma CLASSE+ é consultar diretamente no website do Sistema CLASSE+ (<https://www.classemais.pt/classemais/encontrar/#empresas>), onde salienta-se que apenas empresas aderentes a este portal poderão emitir as etiquetas CLASSE+ requeridas para elegibilidade.

2. Como é a etiqueta CLASSE+ de uma janela e quais informações este documento contém?

R.: Um exemplo de etiqueta CLASSE+ válida é apresentada na Figura 2. Este documento contém informações importantes como classificação, empresa fabricante, ID CLASSE+ (único para janela, mesmo que sejam do mesmo modelo e fabricante), além de descrições acerca de fatores e coeficientes importantes da janela em questão.

Para efeitos de candidatura, são aceites etiquetas CLASSE+ em formato digital ou versões físicas digitalizadas, contando que todas as informações possam ser avaliadas e confirmadas.



Figura 2: Exemplo de etiqueta CLASSE+ para uma janela.

3. Quais tipos de proteções solares são podem ser considerados elegíveis?

R.: Segundo o regulamento do presente programa, nomeadamente Capítulo II, Anexo I, alínea a) do artigo 4º, são elegíveis proteções solares fixas ao paramento ou vão e aplicadas pelo exterior, onde proteções solares diferentes destas não são passíveis de elegibilidade. Importa ainda referir que não será possível instalar apenas as proteções solares fixas: esta intervenção apenas é elegível se for acompanhada da instalação de janelas eficientes.

4. Possui um elemento que não é uma janela e quero substituí-lo por uma janela eficiente, seguindo todos os critérios da tipologia. Esta nova janela poderá ser considerada elegível para financiamento?

R.: Não. Apenas as substituições de janelas menos eficientes por janelas eficientes, segundo os critérios de elegibilidade específicos para esta tipologia, são elegíveis para financiamento.

5. Numa intervenção na qual mais de uma janela é substituída, é necessário apresentar etiqueta CLASSE+ específica para cada uma das janelas?

R.: Sim. Cada janela individual deverá ter uma etiqueta CLASSE+ com número de identificação próprio e único, que deve apresentar na candidatura. O mesmo número de etiqueta CLASSE+ não pode ser usado em mais do que uma janela, mesmo que estas sejam totalmente iguais (modelo, fabricante) ou do mesmo tipo. Se as janelas, numa mesma candidatura ou em diferentes candidaturas, apresentarem etiqueta(s) CLASSE+ com o(s) mesmo(s) número(s) de identificação, tal(is) janela(s) não será(ão) considerada(s) elegível(is).

6. A empresa contratada apresentou uma etiqueta CLASSE+ copiada de um catálogo da empresa que lhes vende perfis de caixilharia. Esta etiqueta é válida para efeitos de candidatura?

R.: Não. Uma vez que cada janela possui características e dimensões próprias que podem diferir do que é indicado no catálogo e que também influenciam o desempenho energético e a respetiva classe da etiqueta CLASSE+, apenas são válidas as etiquetas CLASSE+ emitidas especificamente para a janela em causa e não etiquetas de catálogos ou de outros elementos de comunicação das empresas.

7. Caso a intervenção incorpore também a instalação de proteções solares fixas à parede ou vão e aplicadas pelo exterior, existe algum documento específico relativo a estes elementos que deverá ser submetido?

R.: Segundo regulamento do programa, nomeadamente Capítulo II, Anexo I, alínea a) do artigo 4º, é necessária a submissão da ficha técnica do produto no caso da instalação de proteções solares fixas à parede ou vão e aplicadas pelo exterior.

8. Que dados técnicos são solicitados no formulário de candidatura? Onde os posso obter?

R.: Especificamente para a Tipologia 1, serão solicitadas as seguintes informações:

- ID CLASSE+ da janela, que poderá obter na etiqueta CLASSE+;
- Tipo de caixilharia da janela, a obter junto do fornecedor e/ou especificado na fatura e/ou orçamento;
- Área da janela, a obter junto do fornecedor e/ou especificado na fatura e/ou orçamento;
- Caixa de resposta (sim/não) onde indica se foram instaladas proteções solares exteriores.

9. Quais documentos específicos desta tipologia são necessários para elegibilidade?

R.: Especificamente para a Tipologia 1, é necessária a submissão dos seguintes documentos, conforme indicado no regulamento do presente Programa:

- Etiqueta(s) CLASSE+ com classificação mínima "A" para cada janela substituída;
- Auto de entrega da obra emitido por parte da entidade que procedeu à instalação das janelas;
- Caso haja instalação de proteções solares fixas ao paramento ou vão e aplicadas pelo exterior nas janelas substituídas: ficha técnica das proteções solares instaladas;
- Comprovativo de adesão do instalador ao portal Classe+ ou CasA+.

Para maiores detalhes e critérios necessários para cada um dos documentos listados, recomenda-se a leitura completa do regulamento do presente programa, sobretudo o Capítulo II, Anexo I (Documentação).

Note-se também que todos os documentos indicados no regulamento que são idênticos para todas as tipologias também deverão ser submetidos, como evidências fotográficas antes e depois das obras, fatura(s) e respetivo(s) recibo(s) e todos documentos relativos ao candidato/habitação.

Tipologia 2: Aplicação ou substituição de isolamento térmico com ecomateriais, com incorporação de materiais reciclados ou outros materiais, bem como a substituição de portas de entrada

1. Como é possível comprovar que o isolamento térmico aplicado ou porta de entrada instalada é constituído por materiais de base natural ou que incorporem materiais reciclados?

R.: A validação de que a solução implementada é constituída por materiais de base natural ou incorpora materiais reciclados é realizada através da submissão de certificado, rótulo ou documento válido que ateste as características de desempenho no âmbito de sistema de rotulagem baseado na norma internacional de rotulagem ecológica (ISO 14024 ou 14025) ou ficha técnica ou declaração assinada

pelo fabricante do material, confirmando que o mesmo é composto em mais de 70 % da sua massa por materiais de origem natural (como cortiça, lã de origem mineral, madeira, entre outros) ou mais de 50% da sua massa por materiais reciclados.

2. Há algum critério para escolher a equipa instaladora para realização da obra?

R.: Segundo regulamento do programa, nomeadamente Capítulo I, alínea 6 do artigo 9º, os instaladores/equipa instaladora para realizar a aplicação ou substituição de isolamento térmicos ou substituição de portas de entrada deverá estar inscrito no Portal CasA+, onde a consulta de empresas inscritas neste portal poderá ser feita no website do mesmo <https://portalcasamais.pt/>).

3. Como posso confirmar que o coeficiente de condutibilidade (no caso de isolamento térmico aplicado em coberturas e/ou pavimentos e paredes) ou o coeficiente de transmissão térmica (no caso das portas de entrada) estão de acordo com os critérios de elegibilidade?

R.: Estas informações estão presentes na ficha técnica do isolamento térmico ou da porta de entrada, que deverá ser submetida juntamente com a restante documentação. Note-se que, para ser passível de elegibilidade, o isolamento térmico aplicado deverá possuir um coeficiente de condutibilidade térmica inferior a 0,065 W/m.°C, enquanto a porta de entrada a instalar deverá possuir um coeficiente de transmissão térmica inferior a 2,2 W/m².K.

4. Que dados técnicos são solicitados no formulário de candidatura? Onde os posso obter?

R.: Especificamente para a Tipologia 2, serão solicitadas as seguintes informações para aplicação de isolamento em cobertura, pavimento e/ou paredes:

- Tipo de material constituinte do isolamento, a obter na ficha técnica de produto do isolamento ou junto do fornecedor e/ou especificado na fatura e/ou orçamento;
- Espessura, em cm, do isolamento aplicado, a obter na ficha técnica de produto do isolamento ou junto do fornecedor e/ou especificado na fatura e/ou orçamento;
- Área total isolada, em m², a obter junto do fornecedor e/ou especificado na fatura e/ou orçamento.
- Coeficiente de condutibilidade térmica (W/m.°C) do isolamento térmico aplicado, a obter na ficha técnica de produto do isolamento.

No caso da instalação de portas de entrada serão solicitados:

- Material predominante da porta, a obter na ficha técnica de produto da porta ou junto do fornecedor e/ou especificado na fatura e/ou orçamento;
- Quantidade de portas instaladas;

- Área da porta instalada, a obter na ficha técnica de produto da porta ou junto do fornecedor e/ou especificado na fatura e/ou orçamento;
- Coeficiente de transmissão térmica ($W/m^2.K$) da porta instalada, a obter na ficha técnica de produto da porta.

5. Que documentos específicos desta tipologia são necessários para elegibilidade?

R.: Especificamente para a Tipologia 2, é necessária a submissão dos seguintes documentos, conforme indicado no regulamento do presente Programa:

- Evidência de marcação CE ou declaração de conformidade CE da solução aplicada (no caso de portas de entrada, este documento poderá ser substituído por declaração do fabricante que ateste a conformidade das disposições regulamentares da União Europeia aplicáveis);
- Documento que evidencie que os materiais são de base natural ou que incorporam materiais reciclados, caso aplicável;
- Auto de entrega da obra emitido por parte da entidade que procedeu à aplicação ou substituição do isolamento/porta de entrada;
- Comprovativo de adesão do instalador ao portal CasA+;
- Caso de aplicação de isolamento térmico: ficha técnica do produto com indicação do coeficiente de condutibilidade térmica, inferior a $0,065 W/m.^{\circ}C$;
- Caso de substituição de portas de entrada: relatório emitido por laboratório que comprove que a porta de entrada possui um coeficiente de transmissão térmica menor ou igual a $2,2 W/m^2.K$.

Para maiores detalhes e critérios necessários para cada um dos documentos listados, recomenda-se a leitura completa do regulamento do presente programa, sobretudo o Capítulo II, Anexo I (Documentação).

Note-se também que que todos os documentos indicados no regulamento que são idênticos para todas as tipologias também deverão ser submetidos, como evidências fotográficas antes e depois das obras, fatura(s) e respetivo(s) recibo(s) e todos documentos relativos ao candidato/habitação.

Tipologia 3: Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e/ou de preparação de água quente sanitária (AQS) que recorram a energia renovável

1. Que tipo de equipamentos são apoiados nesta tipologia?

R.: Esta tipologia está dividida em quatro sub-tipologias de equipamentos: bombas de calor, sistemas solares térmicos, caldeiras e recuperadores de calor a biomassa e termoacumuladores. Na categoria de bombas de calor, encontram-se incluídas bombas de calor monobloco e equipamentos de ar condicionado. São elegíveis quer ar condicionado monosplit (uma unidade interior para uma exterior)

e multisplit (várias unidades interiores e exteriores). Contudo, nem todos os equipamentos desta tipologia são apoiados. Devem ser cumpridos os requisitos energéticos mínimos: classe "A" para os equipamentos bomba de calor, sistemas solares térmicos e caldeiras e recuperadores de calor e classe "B" para os equipamentos termoacumuladores.

2. Esqueci-me de solicitar a declaração de conformidade do equipamento ao instalador. Contudo, reparei que o equipamento tem uma etiqueta com o símbolo de conformidade CE. Posso apresentar foto dessa etiqueta?

R.: Sim. Os equipamentos possuem uma chapa de características onde está indicado a marca e modelo do equipamento, características técnicas e símbolo de conformidade CE. Pode ser apresentada uma foto dessa chapa de características, desde que seja visível a marca e modelo do equipamento e o símbolo de conformidade CE. Para efeitos deste programa, denominamos esta foto de evidência de conformidade CE.

3. É necessária a declaração de conformidade CE ou evidência de conformidade CE de todas as unidades interiores e exteriores instaladas?

R.: Sim. Os equipamentos de ar condicionado são compostos por um conjunto de equipamentos, uns deles localizados no interior e outros no exterior. Devem ser apresentadas declarações de conformidade que indiquem a marca e modelo de ambos os equipamentos ou evidências de conformidade de ambos os equipamentos.

4. No caso de bombas de calor do tipo monobloco, como é possível comprovar que não é necessário o manuseamento de gases fluorados?

R.: No caso dos equipamentos bomba de calor monobloco, os gases fluorados circulam num sistema fechado pelo que não há o manuseamento destes gases durante a instalação do equipamento. Por isso, o fornecedor ou instalador deverá emitir uma declaração que indique que o equipamento em questão não requer o manuseamento destes gases. Em alternativa, pode ser apresentada a ficha técnica do equipamento, desde que a mesma refira que o equipamento se trata de uma bomba de calor monobloco.

5. Quero instalar um sistema de aquecimento central composta por uma bomba de calor/caldeira ou recuperador a biomassa e radiadores de parede. Essa intervenção é elegível?

R.: Sim, o conjunto composto pelo equipamento produtor e pelos radiadores será elegível, desde que o equipamento cumpra os requisitos definidos pelo programa. De forma semelhante ao que acontece nas restantes intervenções, esta deve ser devidamente descrita na fatura e devem ser apresentadas fotos anteriores e posteriores à instalação de todos os elementos. É ainda importante realçar que, a instalação dos radiadores isoladamente, sem o equipamento produtor, não será elegível.

6. A etiqueta energética do equipamento indica diferentes classes energéticas para diferentes regiões da União Europeia. Qual deverá ser a classe energética considerada para critérios de elegibilidade?

R.: Ao escolher um equipamento ar condicionado, a etiqueta energética será um fator decisivo para a elegibilidade da candidatura. No caso dos equipamentos ar condicionado, na função de aquecimento (SCOP), existem várias classificações energética: para a estação mais quente (mais à esquerda, assinalada no mapa a laranja e com quadrado laranja), para a estação média (no meio, assinalada no mapa a verde e com quadrado verde) e para a estação mais fria (mais à direita, assinalada no mapa a azul e com quadrado azul). Na escolha do equipamento, deve garantir que o mesmo tem, no mínimo, classe A, quer para arrefecimento (SEER), quer para aquecimento (SCOP) na estação média. Por hipótese, se um equipamento tiver classe A na estação mais quente, mas classe B na estação média, o mesmo não poderá ser aceite.

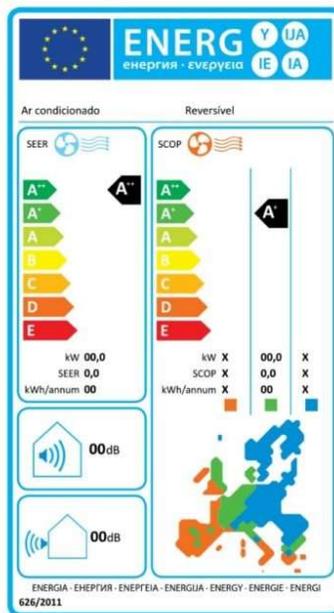


Figura 3: Exemplo de etiqueta energética de um equipamento ar condicionado.

7. A empresa contratada apresentou uma etiqueta energética copiada de um catálogo da empresa que lhes vende estes equipamentos. Esta etiqueta é válida para efeitos de candidatura?

R.: Não. Deverá apresentar a etiqueta energética do equipamento instalado e não o catálogo da empresa. A etiqueta energética deve constar a marca e modelo do equipamento instalado e, no caso dos equipamentos ar condicionado, modelos de todos os equipamentos que constituem o conjunto, quer interiores quer exteriores.

8. Quero instalar um equipamento ar condicionado multi-split (várias unidades interiores para uma exterior), mas o fornecedor disse que não existe etiqueta energética para a combinação que ele me está a sugerir. Esta combinação pode ser elegível?

R.: Sim, mas pendente da apresentação de outros documentos. Nos casos em que as unidades interiores são todas iguais entre si, pode ser apresentada uma etiqueta energética apenas com uma unidade interior e uma unidade exterior. No caso em que as unidades interiores são diferentes entre si e o fornecedor não possui a etiqueta do conjunto instalado, deve ser apresentada uma etiqueta energética com a unidade exterior e, pelo menos, uma das unidades interiores e o catálogo (ou ficha técnica) onde esteja indicada a classe energética da combinação das unidades interiores e exteriores instaladas.

9. No caso de sistemas de aquecimento solar térmico, quais as particularidades da etiqueta energética do sistema?

R.: Dois tipos de equipamentos poderão ser elegíveis dentro da categoria dos sistemas solares térmicos: sistemas de termossifão e sistemas de circulação forçada. Nos sistemas de termossifão, o aquecimento de água é feito exclusivamente com o coletor, podendo ser instalada uma resistência elétrica no depósito como apoio. Os sistemas de circulação forçada, para além do coletor solar, é composto por um depósito, podendo estes tipos de sistemas serem vendidos todos em conjunto (pré-fabricado) ou o coletor solar pode ser ligado a equipamento pré-existent na sua habitação: esquentadores, bombas de calor, entre outros.

Desta forma, a etiqueta energética do sistema solar térmico terá o aspeto descrito na figura abaixo. Será composta por uma página inicial, que refere a marca e o modelo dos equipamentos instalados no sistema solar térmico (coletores solares e apoios) e a classificação energética do conjunto instalado. Será acompanhada por um relatório de cálculo, onde são apresentadas as especificidades técnicas dos equipamentos instalados bem como o valor de eficiência energética para o aquecimento de águas do equipamento de apoio.

Tabela 76 – Eficiência energética e fator de depreciação devido à idade

Tipo de sistema	Eficiência E	Idade do sistema ⁽¹⁾	F_{age} ⁽²⁾
Termoacumulador	0,90	idade ≤ 1 ano	1
		1 ano < idade ≤ 10 anos	0,95
		10 anos < idade ≤ 20 anos	0,90
		idade > 20 anos	0,85
Esquentador ou caldeira a combustível líquido ou gasoso	0,75	idade ≤ 1 ano	1
		Instalado depois de 1995	0,95
		Instalado até 1995 (inclusive)	0,80
Caldeira a combustível sólido, recuperadores de calor ou salamandras	0,75	idade ≤ 1 ano	1
		1 ano < idade ≤ 10 anos	0,95
		10 anos < idade ≤ 20 anos	0,90
		idade > 20 anos	0,85
Split, multisplit, VRF, rooftop, chiller e bomba de calor	2,50	idade ≤ 1 ano	1
		1 ano < idade ≤ 10 anos	0,95
		10 anos < idade ≤ 20 anos	0,90
		idade > 20 anos	0,85

(1) Na ausência de informação acerca da data de instalação do sistema técnico, deve ser considerada a mais recente entre o ano de fabrico, caso disponível, e o ano de construção do edifício

(2) Nas situações em que tenha sido realizada uma manutenção ao equipamento no último ano, devidamente documentada por evidências, não se aplica o fator de correção

Figura 5: Valores de eficiência energética a considerar na ausência de documentação técnica para o equipamento de apoio. Adaptado do despacho nº6476-H/2021.

No caso da instalação de sistemas termosifão, os valores a considerar para a eficiência energética para o aquecimento de águas deve ser 40% caso sejam equipamentos novos ou 35% caso sejam equipamentos pré-existent.

Adicionalmente, na ausência de informação técnica relativa ao equipamento de apoio existente, o perfil de carga deve ser considerado de acordo com a seguinte regra:

- Habitação do tipo T0, T1: perfil M;
- Habitação do tipo T2, T3: perfil M ou L;
- Habitação do tipo T4 ou superior: perfil L ou superior.

11. Caso seja instalado um sistema de aquecimento solar térmico com equipamento de apoio (circulação forçada), preciso submeter as etiquetas energéticas de todos os componentes do sistema?

R.: Se o sistema for pré-fabricado, isto é, todos os equipamentos constituintes do sistema forem da mesma marca e fornecidos no momento da candidatura, devem ser apresentadas as etiquetas energéticas e evidências de marcação CE dos equipamentos de apoio e evidência de marcação CE do coletor solar. No caso de se tratar de um sistema de circulação forçada ligado a um equipamento de

apoio pré-existente, deverá apenas ser apresentada uma evidência fotográfica desse apoio, de modo a conferir o valor de eficiência energética utilizado no cálculo da etiqueta energética.

12. No caso de sistemas combinados, isto é, que executam funções de climatização e de águas quentes sanitárias, as condições de classificação energética mínima devem ser válidas para ambas as funções?

R.: Não, no caso de equipamentos com ambas as funções, apenas será necessário garantir a classe mínima para uma das funções.

13. Que tipo de combustível pode ser considerado biomassa?

R.: Os combustíveis incluídos na categoria de biomassa são combustíveis sólidos como a lenha, briquetes ou granulados (pellets). Por isso, na tipologia 3 – Caldeiras e combustíveis a biomassa não são aceites equipamentos que utilizem como combustível gasóleo, gás natural, gás de petróleo liquefeito (GPL) canalizado (propano), GPL garrafas ou outros combustíveis fósseis não são elegíveis.

14. Adquiri um equipamento e recebi do fornecedor uma etiqueta energética com identificação do Reino Unido. Este documento é aceite para critérios de elegibilidade?

R.: Não. Uma vez que o Reino Unido deixou de fazer parte da União Europeia em 2021, as etiquetas emitidas com esta identificação não são aceites por não possuírem validade no território abrangido pela União Europeia.

15. Que dados técnicos são solicitados no formulário de candidatura? Onde os posso obter?

R.: Especificamente para a Tipologia 3, serão solicitadas as seguintes informações para a instalação de bombas de calor:

- Tipo de equipamento: onde selecionará entre bomba de calor monobloco, ar condicionado split ou ar condicionado multisplit, consoante o tipo de equipamento instalado;
- Função do equipamento instalado: onde selecionará entre aquecimento ambiente, arrefecimento ambiente ou produção de águas quentes sanitárias, consoante o tipo de equipamento instalado;
- Classe energética do equipamento instalado, que deve consultar na etiqueta energética;
- Consumo anual de energia final, em kWh/ano, no caso das bombas de calor monobloco, que deve consultar na etiqueta energética;
- Potência calorífica do equipamento para aquecimento ambiente (kW), no caso de ar condicionado, que deve consultar na etiqueta energética;
- Potência calorífica do equipamento para arrefecimento ambiente (kW), no caso de ar condicionado, que deve consultar na etiqueta energética;
- Caixa de resposta (sim/não) onde indica se a instalação do equipamento requereu o manuseamento de gases fluorados;

- Nº do certificado da empresa instaladora, que deve consultar no certificado do técnico instalador ou da empresa instaladora.

No caso da instalação de sistemas solares térmicos, serão solicitados:

- Tipo de sistema instalado: onde deve escolher entre termossifão, circulação forçada ou outros, a obter junto do fornecedor e/ou especificado na fatura e/ou orçamento;
- Quantidade de coletores solares instalados;
- Classe energética do conjunto instalado, que deve consultar na etiqueta energética;
- Área total dos coletores solares, a obter junto do fornecedor e/ou especificado na fatura e/ou orçamento;
- Tipo de apoio ao sistema solar: onde pode selecionar entre resistência elétrica, bomba de calor, caldeira ou esquentador ou outro (se selecionar outro, deve indicar qual). Esta informação pode ser obtida na etiqueta energética ou junto do fornecedor.

No caso da instalação de caldeiras ou recuperadores de calor a biomassa, serão solicitados:

- Classe energética do equipamento instalado;
- Potência calorífica do equipamento para aquecimento ambiente, em kW, que consta na etiqueta energética;
- Quantidade de equipamentos instalados.

No caso da instalação de termoacumuladores, serão solicitados:

- Classe energética do equipamento instalado;
- Consumo anual do equipamento, em kWh/ano, que consta na etiqueta energética;
- Quantidade de equipamentos instalados.

16. Que documentos específicos desta tipologia são necessários para elegibilidade?

R.: Especificamente para a Tipologia 3, é necessária a submissão dos seguintes documentos, conforme indicado no regulamento do presente Programa:

- Evidência de marcação CE ou declaração de conformidade CE do equipamento;
- Etiqueta energética do equipamento classe "A" mínima (no caso de termoacumuladores, é necessária classe "B" mínima);
- Comprovativo de adesão do instalador ao portal CasA+ (no caso de sistemas solares térmicos e caldeiras e recuperadores de calor);
- Certificado de manuseamento de gases fluorados (no caso das bombas de calor monobloco, será aceite em substituição deste documento uma declaração do fornecedor atestando que o equipamento não requer o manuseamento de gases fluorados);

- Caso de termoacumuladores: necessário também submissão da ficha técnica do equipamento e declaração de recolha do equipamento antigo por parte do vendedor.

Para maiores detalhes e critérios necessários para cada um dos documentos listados, recomenda-se a leitura completa do regulamento do presente programa, sobretudo o Capítulo II, Anexo I (Documentação).

Note-se também que todos os documentos indicados no regulamento que são idênticos para todas as tipologias também deverão ser submetidos, como evidências fotográficas antes e depois das obras, fatura(s) e respetivo(s) recibo(s) e todos documentos relativos ao candidato/habitação.

Tipologia 4: Instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo com ou sem armazenamento

1. É necessário que o técnico instalador/empresa instaladora possua alguma certificação específica para realizar este serviço?

R.: Segundo regulamento do presente programa, nomeadamente Capítulo II, Anexo I, alínea d) do artigo 4º, é necessário que o técnico instalador/empresa instaladora possua certificado para instalação de sistemas fotovoltaicos em Portugal Continental reconhecido pela DGEG (Direção-Geral de Energia e Geologia). Um exemplo deste certificado pode ser visualizado na Figura 6.



Figura 6: Exemplo de certificado de técnico instalador reconhecido pela DGEG para instalação de painéis fotovoltaicos.

2. No caso de sistemas fotovoltaicos que possuam microinversores, são necessárias fotografias deste equipamento depois da conclusão das obras?

R.: No caso particular de sistemas fotovoltaicos com microinversores, as fotografias apenas deste(s) equipamento(s) após as obras não são necessárias, uma vez que este(s) equipamento(s) são instalados abaixo dos painéis fotovoltaicos, fixados nas estruturas metálicas, onde sua visualização após instalados apenas é possível mediante remoção de painéis fotovoltaicos. Note-se que para inversores convencionais – tipo string – ainda não são necessárias evidências fotográficas antes e depois da instalação deste equipamento.

3. Já possuo um sistema fotovoltaico na minha casa, porém gostaria de ampliá-lo. Isto pode ser elegível? Se sim, quais as condições específicas para este caso?

R.: Apenas é passível de elegibilidade a aquisição de sistemas fotovoltaicos completos, isto é, com todos os equipamentos vitais para seu correto funcionamento (painel(éis) fotovoltaico(s), inversor(es) ou microinversor(es), estruturas de fixação dos painéis e, caso possua, sistemas de armazenamento de energia). A aquisição apenas de painéis fotovoltaicos para conexão a um inversor já existente ou apenas de baterias para conexão a um sistema já em funcionamento na habitação não são elegíveis neste programa.

4. Sistemas de armazenamento como baterias são elegíveis para financiamento?

R.: Sim, desde que estejam relacionadas e descritas na(s) fatura(s), possuam evidências fotográficas antes e depois da instalação e sejam adquiridas juntamente com os demais componentes vitais para o funcionamento de um sistema fotovoltaico (painel(éis) fotovoltaico(s) e inversor(es) ou microinversor(es)).

5. Custos associadas ao seguro dos componentes do sistema fotovoltaico podem ser elegíveis?

R.: Não, apenas custos essenciais para a implementação das intervenções elegíveis podem ser alvo de financiamento. Além disso, segundo regulamento do presente programa, nomeadamente Capítulo I, alínea c) do artigo 11º, não são elegíveis custos com operação e manutenção da(s) medida(s) de eficiência energética a implementar. Note-se que custos associados à monitorização são elegíveis nesta tipologia.

6. Apenas sistemas fotovoltaicos podem ser elegíveis nesta tipologia?

R.: Não, outros sistemas de produção de energia renovável para autoconsumo com ou sem armazenamento também são elegíveis, contanto que estejam de acordo com os critérios de elegibilidade da tipologia.

7. Que dados técnicos são solicitados no formulário de candidatura? Onde os posso obter?

R.: Especificamente para a Tipologia 4, serão solicitadas as seguintes informações:

- Tipo de sistema instalado: onde deve indicar se foi instalado um sistema solar fotovoltaico ou outro tipo de sistema (se instalar outro, deve indicar qual);
- A potência elétrica geradora, em kWp, presente na ficha técnica do painel ou a obter junto do fornecedor e/ou especificado na fatura e/ou orçamento;
- Área total de painéis solares, que pode obter somando o valor das áreas individuais dos painéis, a obter na ficha técnica do equipamento, obter junto do fornecedor e/ou especificado na fatura e/ou orçamento;
- Número de painéis instalados;
- Número do registo na DGEG do técnico, a consultar no Certificado do técnico instalador reconhecido pela DGEG.

8. Quais documentos específicos desta tipologia são necessários para elegibilidade?

R.: Especificamente para a Tipologia 4, é necessária a submissão dos seguintes documentos, conforme indicado no regulamento do presente Programa:

- Certificado do técnico instalador reconhecido pela DGEG (Direção-Geral de Energia e Geologia);
- Auto de entrega de obra por parte da entidade responsável pela instalação;
- Evidência de marcação CE ou declaração de conformidade CE de todos os equipamentos;
- Evidências fotográficas anteriores e posteriores à intervenção que evidenciem todos os equipamentos (painéis, inversores e, caso existam, baterias).

Para maiores detalhes e critérios necessários para cada um dos documentos listados, recomenda-se a leitura completa do regulamento do presente programa, sobretudo o Capítulo II, Anexo I (Documentação).

Note-se também que todos os documentos indicados no regulamento que são idênticos para todas as tipologias também deverão ser submetidos, como evidências fotográficas antes e depois das obras, fatura(s) e respetivo(s) recibo(s) e todos documentos relativos ao candidato/habitação.

Tipologia 5: Instalação e substituição de equipamentos

1. Gostaria de adquirir um dos equipamentos que são elegíveis nesta tipologia que ainda não possuo na minha habitação. Este equipamento poderá ser elegível?

R.: Não, apenas a substituição de equipamentos já existentes é passível de elegibilidade. Além disso, segundo regulamento do presente programa, nomeadamente Capítulo II, Anexo I, alínea e) do artigo 4º, um dos documentos necessários para elegibilidade é a declaração de recolha, onde é feita a comprovação da troca de antigos equipamentos por novos mais eficientes.

2. Instalei um frigorífico e a etiqueta que o vendedor me forneceu tem uma escala que varia entre A e G. Está certa? A escala não deveria variar entre A+++ e F?

R.: Sim, as etiquetas energéticas dos frigoríficos, máquinas de lavar roupa e máquinas de lavar loiça, as etiquetas foram alteradas desde março de 2021 pelo regulamento (UE) 2017/1369, seguindo agora uma escala que varia entre A e G. As etiquetas energéticas apresentadas em candidaturas no Fundo Verde devem seguir esta classificação. No caso das etiquetas energéticas de fornos elétricos, estas seguem ainda uma escala de A+++ a G.

3. Que dados técnicos são solicitados no formulário de candidatura? Onde os posso obter?

R.: Especificamente para a Tipologia 5, serão solicitadas as seguintes informações:

- Classe energética do equipamento instalado;
- Consumo anual de energia, em kWh/ano, que consta na etiqueta energética;
- Quantidade de equipamentos instalados.

4. Que documentos específicos desta tipologia são necessários para elegibilidade?

R.: Especificamente para a Tipologia 5, é necessária a submissão dos seguintes documentos, conforme indicado no regulamento do presente Programa:

- Etiqueta energética com classificação mínima a depender do equipamento (frigoríficos: classe mínima "C"; máquinas de lavar loiça: classe mínima "C"; máquinas de lavar roupa: classe mínima "A"; fornos elétricos: classe mínima "A+");
- Declaração de recolha dos equipamentos antigos menos eficientes e troca por mais eficientes;
- Evidências fotográficas anteriores e posteriores à intervenção;
- Caso ocorra a substituição de placas a gás por placas de indução, não é necessário a submissão de etiqueta energética classificação "A", visto que estes equipamentos são automaticamente mais eficientes dos que os que irão substituir.

Para maiores detalhes e critérios necessários para cada um dos documentos listados, recomenda-se a leitura completa do regulamento do presente programa, sobretudo o Capítulo II, Anexo I (Documentação).

Note-se também que que todos os documentos indicados no regulamento que são idênticos para todas as tipologias também deverão ser submetidos, como evidências fotográficas antes e depois das obras, fatura(s) e respetivo(s) recibo(s) e todos documentos relativos ao candidato/habitação.